

1447	TO	171380	PALMEIRAS DO TOCANTINS	R\$ 6.000,00
1448	TO	171620	PARANÁ	R\$ 6.000,00
1449	TO	171630	PAU DARCO	R\$ 6.000,00
1450	TO	171700	PINDORAMA DO TOCANTINS	R\$ 6.000,00
1451	TO	171780	PONTE ALTA DO BOM JESUS	R\$ 6.000,00
1452	TO	171800	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	R\$ 6.000,00
1453	TO	171830	PRAIA NORTE	R\$ 6.000,00
1454	TO	171855	RIACHINHO	R\$ 6.000,00
1455	TO	171865	RIO DA CONCEIÇÃO	R\$ 6.000,00
1456	TO	171870	RIO DOS BOIS	R\$ 6.000,00
1457	TO	171875	RIO SONO	R\$ 6.000,00
1458	TO	171880	SAMPAIO	R\$ 6.000,00
1459	TO	171884	SANDOLÂNDIA	R\$ 6.000,00
1460	TO	171886	SANTA FÉ DO ARAGUAIA	R\$ 6.000,00
1461	TO	171890	SANTA ROSA DO TOCANTINS	R\$ 6.000,00
1462	TO	172000	SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	R\$ 6.000,00
1463	TO	172010	SÃO BENTO DO TOCANTINS	R\$ 6.000,00
1464	TO	172015	SÃO FÉLIX DO TOCANTINS	R\$ 6.000,00
1465	TO	172020	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	R\$ 6.000,00
1466	TO	172025	SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	R\$ 6.000,00
1467	TO	172030	SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS	R\$ 6.000,00
1468	TO	172080	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	R\$ 6.000,00
1469	TO	172093	TAIPAS DO TOCANTINS	R\$ 6.000,00
1470	TO	172110	TOCANTÍNIA	R\$ 6.000,00
1471	TO	172120	TOCANTINÓPOLIS	R\$ 6.000,00
1472	TO	172130	TUPIRATINS	R\$ 6.000,00
1473	TO	172208	WANDERLÂNDIA	R\$ 6.000,00
TO TOTAL				R\$ 480.000,00
TOTAL				R\$ 8.838.000,00

SECRETARIA EXECUTIVA**DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA SAÚDE, INVESTIMENTOS E DESENVOLVIMENTO****DESPACHO Nº 59, DE 23 DE JULHO DE 2020**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA SAÚDE, INVESTIMENTOS E DESENVOLVIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º da Portaria nº 2.218/GM/MS, de 21 de agosto de 2019, e em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.380, de 22 de maio de 2018, resolve:

1. Fica não aprovada, a partir da publicação deste Despacho, a seguinte solicitação de readequação da rede física do SUS:

PROCESSO NUP: 25000.093846/2020-68

MUNICÍPIO: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA

ESTABELECIMENTO ORIGINALMENTE PACTUADO: Centro de Saúde/Unidade Básica - Posto Saúde da Família Setor Universitário, CNES 9224688 (Proposta SISMOB nº 05070.4040002/13-003)

READEQUAÇÃO SOLICITADA: Laboratório de Prótese e Farmácia.

DECISÃO: READEQUAÇÃO NÃO APROVADA.

MOTIVO: O estabelecimento entrou em funcionamento como objeto de saúde originalmente pactuado.

EMBASAMENTO: NOTA TÉCNICA Nº 196/2020-CQIS/CGES/DESID/SE/MS

2. Nos termos do art. 8º da Portaria nº 2.218/GM/MS, de 2019, caberá recurso em face da presente decisão, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação deste Despacho.

PEDRO GERALDO PINHEIRO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE**PORTARIA Nº 614, DE 20 DE JULHO DE 2020**

Defere a Concessão do CEBAS da Associação Comunitária São Judas Tadeu de Meleiro, com sede em Meleiro (SC).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 250/2020-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.179775/2019-56, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação Comunitária São Judas Tadeu de Meleiro, CNPJ nº 02.160.922/0001-91, com sede em Meleiro (SC).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 3 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ OTAVIO FRANCO DUARTE

PORTARIA Nº 615, DE 20 DE JULHO DE 2020

Defere a Renovação do CEBAS da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, com sede no Rio de Janeiro (RJ).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 214/2020-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.005775/2020-54, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 10.834.118/0001-79, com sede no Rio de Janeiro (RJ).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de junho de 2020 a 31 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ OTAVIO FRANCO DUARTE

PORTARIA Nº 618, DE 20 DE JULHO DE 2020

Defere a Renovação do CEBAS da Rede de Combate ao Câncer de Rancharia, com sede em Rancharia (SP).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 241/2020-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.192944/2019-43, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela atuação exclusiva na promoção da saúde, sem exigência de contraprestação do usuário pelas ações e serviços de saúde realizados, em conformidade com o art. 8-A da Lei nº 12.101, de 2009, da Rede de Combate ao Câncer de Rancharia, CNPJ nº 51.395.820/0001-60, com sede em Rancharia (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 04 de maio de 2020 a 03 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ OTAVIO FRANCO DUARTE

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE**CONSULTA PÚBLICA Nº 33, DE 27 DE JULHO DE 2020**

Ref.: 25000.133338/2019-96, 0015900476.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde - CONITEC, relativa à proposta de aprovação do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Diabetes Mellito Tipo 2, apresentada pela Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde - SCTIE/MS (NUP 25000.133338/2019-96). Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar do dia útil subsequente à data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas as contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/consultas-publicas>.

A Secretaria-Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

HÉLIO ANGOTTI NETO

